ENTRE FELICIDADE E DEVER: A EUDAIMONIA ARISTOTÉLICA É MESMO INCONCILIÁVEL COM A DEONTOLOGIA KANTIANA?

Maria Eduarda Pires Busato (IC) e José de Resende Júnior (Orientador)

Apoio:PIBIC Mackenzie

RESUMO

A pesquisa a seguir investiga a crítica da deontologia kantiana à ética aristotélica, compreendendo seus fundamentos e resgatando o real conceito de Eudaimonia, a partir de leitura revisional da obra *Ética a Nicômaco* para, por fim, encontrar aspectos conciliáveis entre as duas éticas. Ela buscou se afastar da teoria de incompatibilidade absoluta entre os dois autores. Também averiguou os motivos pelos quais Kant pode ter interpretado a Eudaimonia de forma distinta do seu real sentido, analisando a tradução do termo grego e das interpretações que surgiram ao longo da história. A metodologia empregada foi a pesquisa exploratória, bibliográfica, qualitativa e comparativa, fundamentada na leitura das obras dos dois autores e de artigos, livros, revistas e outros trabalhos que tratam da temática. Os resultados indicaram que a crítica de Kant não corresponde, integralmente, ao real conceito de Eudaimonia, a qual não se consiste na "felicidade" como um estado passivo de prazer, mas sim na própria atividade racional e virtuosa ou o "bem viver". A objeção kantiana parece pressupor uma concepção de felicidade mais próxima do prazer do que à Eudaimonia, sendo mais eficaz ao utilitarismo. Apesar das diferenças entre os dois autores, foram identificados pontos de convergência: a rejeição de ambos à instrumentalização da ação moral e a importância da razão como elemento que conduz a moralidade e o Direito. Esse projeto é relevante para o pano filosófico e jurídico, pois revisita uma controvérsia clássica acerca dos fundamentos da ação moral e das concepções de dever, razão e Direito.

Palavras-chave: Eudaimonia. Deontologia. Moral.

ABSTRACT

This research investigates Kantian deontology's critique of Aristotelian ethics by analyzing its principles and recovering the true concept of Eudaimonia through a critical reading of the *Nicomachean Ethics*, ultimately seeking to identify reconcilable aspects between the two ethical theories. It aims to move beyond the thesis of an absolute incompatibility between Kant and Aristotle. The study also examined the reasons why Kant may have interpreted Eudaimonia differently from its actual meaning, analyzing the translation of the Greek term and the interpretations that emerged throughout history. The methodology applied was exploratory, bibliographic, qualitative, and comparative, grounded in the study of the auhors´works, besides articles, books, journals, and other research on the subject. The results indicated that Kant's critique does not fully correspond to the Aristotelian concept of Eudaimonia, which consists not of "happiness" as a passive state of pleasure, but rather of a rational and virtuous activity itself or "living well." Kant's objection appears to presuppose a conception of happiness closer to pleasure than to Eudaimonia, thus being more applicable to utilitarianism. Despite their differences, points of convergence were identified, especially their rejection of the instrumentalization of moral action and the important role attributed to reason in morality and law. This project is relevant to both philosophy and law because it revisits a classical controversy concerning the foundations of moral action and conceptions of duty, reason, and law.

Keywords: Eudaimonia. Deontology. Morality.

1. INTRODUÇÃO

No decorrer da história do Direito e da Filosofia, surgiram grupos de autores que buscavam explicar quais os fundamentos da ação moral e sua relação ou não com as normas jurídicas. Posto isso, dois importantes autores que dissertaram sobre isso foram Aristóteles e Immanuel Kant. Entretanto, esse divergiu de vários posicionamentos daquele, especialmente quanto à fundamentação da ética moral que direciona a sociedade. Enquanto a Deontologia kantiana fundamenta-se no dever, a ética aristotélica, a Eudaimonia, é baseada no "bem viver" ou agir virtuoso, comumente chamado de "felicidade" (Sabadell, 2002, p.31).

Para Kant, a Eudaimonia, erroneamente, concebe o princípio da moralidade como sendo a "felicidade" ao invés do dever (produto da razão), e, por tratar-se de um bem sensível e empírico, estaria condicionando a ação moral a um fim contingente, transformando-a em um mero instrumento e, por conseguinte, tornando-a insuficiente para ser um princípio moral (Martins, 1994, p.177).

Ao observar as objeções kantianas à ética aristotélica, surgiu uma pergunta relevante: "as críticas de Kant correspondem ao sentido aristotélico de Eudaimonia, como o construído a partir de *Ética a Nicômaco*, obra principal de Aristóteles, ou partem de uma compreensão distinta desse conceito?" E, a partir dela, foi gerada a grande problemática da pesquisa a ser respondida: "após averiguar o real sentido da ética aristotélica e analisar a crítica kantiana, é possível conciliar aspectos das duas ou são totalmente dicotômicas?"

Dentro desse panorama, foram constatados objetivos específicos a serem alcançados: compreender os fundamentos de ambas as éticas; reconstruir o conceito aristotélico real de Eudaimonia a partir de *Ética a Nicômaco* e, considerando que se trata de um termo grego de difícil tradução, averiguar se Kant compreendeu-a corretamente ou não e se é possível conciliar aspectos da Deontologia kantiana e da Teleologia aristotélica.

A presente pesquisa mostra-se de grande relevância, pois busca compreender e esclarecer uma controvérsia filosófica clássica, cujos reflexos também impactam o campo jurídico, visto que esses filósofos pertencem à escola jurídica e formularam concepções acerca da justiça, da moralidade e do Direito, temas centrais nesse ramo e objeto de investigação doutrinária. Além do mais, faz-se imperiosa enfrentar essa rígida separação que tradicionalmente permeia os dois autores e considerar seus paralelismos e aproximações.

Por fim, quanto à metodologia, a presente pesquisa é exploratória, bibliográfica, qualitativa e comparativa (Gil, 2022; Severino, 2017), visto que buscou aprofundar a compreensão acerca das objeções formuladas por Kant à Aristóteles, comparando suas éticas, através da análise das obras dos autores e de artigos e outras produções sobre o tema.

Destarte, a pesquisa é exploratória, pois buscou aprofundar a compreensão acerca das objeções formuladas por Kant à Aristóteles e as causas que levaram a isso, como interpretações e traduções que trouxeram mudanças à noção de Eudaimonia. Por

conseguinte, também é bibliográfica, já que essa exploração ocorreu através de coleta de dados por diversas bibliografias, como artigos científicos e as próprias obras dos autores citados, possibilitando verificar paralelismos entre as duas éticas.

As principais fontes utilizadas *foram A Metafísica dos Costumes*, *A Crítica da Razão Prática*, de Kant, e *A Ética a Nicômaco*, de Aristóteles. Quanto a esta última, nota-se que, a fim de averiguar o real conceito de Eudaimonia e considerando a dificuldade de tradução do termo grego, cujas transliterações em outros idiomas geraram divergências de significado, foram revisadas versões em grego, latim e português. Quanto à versão portuguesa, foi utilizada a de Edson Bini.

Quanto ao método utilizado, foi aplicado o comparativo, visto que a base principal do trabalho é analisar as objeções da Deontologia à Eudaimonia, averiguando sua veracidade ou não, além de compreender os fundamentos de cada ética, sua influência na moralidade e no direito para, por fim, atestar se há paralelismos e aspectos a serem conciliados. Desse modo, a comparação foi estruturada em quatro eixos (i) o exame das críticas formuladas por Kant à ética aristotélica, especialmente na concepção de eudaimonia; (ii) a reconstrução do significado desse conceito a partir das obras de Aristóteles; (iii) a investigação das dificuldades de tradução e das transformações interpretativas do termo ao longo da história; e (iv) a identificação de aspectos conciliáveis entre as duas éticas, sem desconsiderar suas diferenças.

2. DESENVOLVIMENTO DO ARGUMENTO

As duas principais questões a serem respondidas são: em que medida a concepção de felicidade pressuposta por Kant em sua crítica refere-se ao real sentido aristotélico de Eudaimonia; e se - apesar das divergências - é possível conciliar as duas éticas. Para isso, faz-se imperiosa uma revisão crítica da obra aristotélica e confrontá-la com as objeções kantianas para, por fim, comparar seus aspectos.

2.1. A crítica de Immanuel Kant à Eudaimonia

Para avaliar a possibilidade de conciliação entre as duas éticas, primeiramente, é preciso analisar a crítica kantiana à teleologia aristotélica, a qual foi dividida em dois aspectos principais: quanto ao imperativo e à concepção de meio e fim; e às virtudes.

2.1.1. Quanto ao Imperativo e à concepção de meio e fim

Para Kant, o erro da ética aristotélica reside no fato de o princípio da moralidade ser a "felicidade" ao invés do dever concedido pela própria razão humana. Conforme a Deontologia, o princípio moral supremo não pode ser fundamentado no prazer, na "felicidade" ou na obediência à lei divina, mas unicamente pela razão (Jung, 2016, p.263). Posto isso, o ser humano, diferente dos animais, é dotado de razão, a qual determina a vontade através da formulação de uma lei prática moral, buscando que ele a reconheça como obrigatória e a obedeça. Logo, por não ser conduzida por ordens externas, desejos e impulsos, mas apenas pela razão, essa vontade é moralmente livre, conferindo ao homem a autonomia da vontade. Nesse sentido, afirma Kant:

> A razão determina imediatamente a vontade por uma lei prática, sem mediação de sentimento algum de prazer ou de dor, nem mesmo de um prazer ligado a esta lei, sendo tal faculdade, necessariamente prática como razão pura, a que lhe dá um caráter legislativo. (Kant, 1959, p.21).

Sob essa ótica, uma boa ação é aquela que respeita a lei moral, agindo exclusivamente pelo dever, sem buscar prazeres ou fins alheios. Essa lei aparece como uma exigência a ser seguida, assumindo a forma de imperativo: uma proposição que expressa ações livres, determinadas pela razão, desprovida de materialidade, constituindo não uma declaração do que são, mas sim do que devem ser (Höffe, 2008, p.170). Precisamente, Kant define o imperativo como uma fórmula de determinação de uma ação que representa o sujeito como alguém que deve se conformar à regra (Kant, 2017, p.31).

Desse modo, o filósofo distingue dois tipos de imperativos: o hipotético e o categórico. Os imperativos hipotéticos representam a necessidade de praticar uma ação como meio para

conseguir alcançar um fim almejado, em que o sujeito não realiza a ação por si, mas enquanto instrumento para obtenção de um bem sensível, como prazer ou "felicidade" (Jung, 2016, p.263). Já o imperativo categórico é uma persuasão de uma lei da razão à vontade, ou seja, demonstra que a ação é objetivamente necessária por si mesma e pelo dever, sendo realizada independentemente da experiência empírica ou de outro fim, tratando-se da ação moral (Kant, 2017, p.31).

Para o autor, apenas o imperativo categórico pode fundamentar a moralidade, pois uma ação só é boa quando obedece à lei moral, pelo dever, determinado pela razão. É nesse contexto que surge sua crítica à Eudaimonia: qualquer motivação distinta do dever, como a busca pela "felicidade" não constitui uma ação livre nem moral, pois submete a vontade às inclinações humanas (Kant, 2003, p.62-64). Dessa forma, uma ação orientada à "felicidade" estaria vinculada a um imperativo hipotético, funcionando apenas como um meio para satisfazer um interesse pessoal e não como um fim em si. Kant afirma (1959, p.98) que "[...] colocar uma sensação de prazer como base do seu juízo prático designaria como bom o que não passa de um meio para chegar ao aprazível".

A mesma ideia é reiterada em *A Metafísica dos Costumes*, em que, se alguém age virtuosamente apenas pela felicidade que espera obter, não é o dever que determina sua vontade, mas a expectativa de uma recompensa. Nessa hipótese, como o sujeito cumpre o dever para ser feliz, mas ao mesmo tempo, é a felicidade o motivo para cumpri-lo, forma-se um círculo vicioso, em que o resultado da ação moral também constitui seu fundamento, tornando impossível explicar o motivo do indivíduo agir moralmente. Ele afirma:

> [...] essa alegria, essa felicidade é o único motivo pelo qual ele age virtuosamente. Não é o conceito de dever que determina diretamente a sua vontade, mas é somente por via da perspectiva da felicidade que é movido a cumprir o seu dever. - Mas então está claro que, uma vez que só pode esperar esta recompensa da virtude da consciência do dever cumprido, tem esta última que ter a precedência: quer dizer, tem que achar-se obrigado a cumprir o seu dever antes mesmo de pensar e sem pensar que a felicidade virá a ser consequência de ter observado o dever. Cai, com a sua etiologia, num círculo vicioso. (Kant, 2017, p.279).

Ademais, Kant estabeleceu um critério para reconhecimento do imperativo categórico: a universalização da máxima, pela qual, apenas máximas tidas como leis universais podem fundamentar a moralidade. Assim, para uma ação ser verdadeiramente moral e boa, deve ser praticada conforme uma máxima que possa valer como lei universal. Essa lei é válida para todos os seres racionais independente de desejos pessoais, já que suas máximas derivam do dever e, por conseguinte, podem ser universalizadas (Kant, 2017, p.35). Em contrapartida, o mesmo não ocorre com o imperativo hipotético, pois nele a ação é utilizada como um meio e subordinada a fins específicos e não ao dever, logo, não pode ser universal e,

consequentemente, é insuficiente para fundamentar uma ação moral (Kant, 2007, p. 50-52; Jung, 2016, p.267-268).

Quanto à universalidade, Kant realiza três fórmulas a esse respeito, a primeira preceitua: “age como se a máxima de tua ação devesse tornar-se através da tua vontade, uma lei universal” (Kant, 2007, p. 59), pela qual a moralidade da ação é aferida pela possibilidade de sua máxima ser universalizada (Jung, 2016, p.264). A segunda: “age de tal forma que use a humanidade como um fim e nunca simplesmente como meio” (Kant, 2007, p. 69), a qual mostra que a universalização envolve uma relação de interação humana com os demais, em que há o autorreconhecimento do outro indivíduo como seres dignos de respeito e que não devem ser utilizados como meio (Jung, 2016, p.265). Por fim, a terceira, “age de tal maneira que tua vontade possa encarar a si mesma, ao mesmo tempo, como um legislador universal através de suas máximas” (Kant, 2007, p. 72), estabelecendo que os seres humanos têm autonomia e liberdade para agir e escolher fins que não provém dos apetites sensíveis (Paton, 1947, p.50-51).

Nesse sentido, a vontade conforme a lei moral não seria derivada da “felicidade”, mas sim anterior a esta. Assim, uma máxima fundada em um fim contingente (como ser feliz) não pode ser universalizada. Além disso, se o fundamento da ação fosse alcançar a “felicidade”, a vontade de todos não teria o mesmo objeto, pois cada um tem o seu próprio bem-estar, logo, não seria suficiente para uma lei universal (Nagel, 2003, p. 256). Essa distinção pode ser ilustrada pela problemática da mentira, em que, pela ética aristotélica, a pessoa não deveria mentir, pois isso a levaria a ser condenada por falsidade e dificultaria o alcance da felicidade (há nessa hipótese um imperativo hipotético, pois o indivíduo não mente apenas para alcançar um fim contingente); enquanto na Deontologia, pela lei da razão, conforme o dever, o sujeito simplesmente não deve mentir, pois a máxima da mentira não pode ser uma lei moral universal (Bobbio, 2000, p.104-105).

Destarte, nota-se que a busca da “felicidade” na visão kantiana seria um desvio da consecução moral e que a doutrina da Eudaimonia estaria vinculada a um imperativo hipotético, em que as ações são usadas como um meio para ser feliz, podendo incorrer em um egocentrismo; ou seja, não haveria agir moral, pois esse deixaria de constituir um fim em si mesmo, sendo reduzido a um meio para alcançar outro fins (Ott, 2012, p.13-15).

2.1.2. Quanto às virtudes

Para o autor, é equivocada a percepção de que a virtude, fundamento da ação moral em Aristóteles, consistiria em um meio-termo entre dois vícios. Caso houvesse um grau ou

uma “régua” para as virtudes e vícios, um vício precisaria passar pela virtude para converter-se em outro vício, logo, a virtude consistiria em um vício minguado (Kant, 2017, p.363).

Kant recorre às máximas para reiterar que a virtude e o vício não deveriam se distinguir pelo grau, mas sim pelo princípio das máximas em relação à lei. Ele exemplifica isso através da avareza, a qual não seria oposta à virtude da poupança por ser seu excesso, mas por ter uma máxima diferente dela. Ademais, ele sustenta que a virtude seria mais bem concebida como uma disposição de ânimo do homem para cumprir seu dever, por meio da razão que legisla a lei moral (Kant, 2017, p.363).

2.1.3. Direito

Há ainda a divergência dos autores quanto à relação entre Direito e “felicidade” (Cortina, 2010, p.224-226). Para Aristóteles, a ordem jurídica visa realizar o bem através das virtudes, enquanto para Kant, isso não pode constituir um dever jurídico. Esse tópico será retomado posteriormente, por constituir mais uma divergência entre os filósofos do que uma crítica direta.

2.2. Análise da crítica kantiana à luz de “Ética à Nicômaco”, de Aristóteles

A ética de Aristóteles, a Eudaimonia, desenvolvida principalmente em seu livro *Ética a Nicômaco*, fundamenta-se em uma concepção teleológica, segundo a qual toda ação objetiva algum bem, sendo esse bem a finalidade de todas as coisas (*télos,τέλος*). Assim, cada arte, ciência e atividade possui uma finalidade específica; por exemplo, o fim da medicina é a saúde (Aristóteles, 2023, p.45). Aristóteles afirma que esses fins estão direcionados à um fim último[1], um bem supremo para todos os homens, ao qual as ações humanas se direcionam: a Eudaimonia (*εὐδαιμονία*), mais precisamente, o “bem viver”, chamado até aqui de “felicidade” (Barnes, 2000, p.123).

Neste presente trabalho, optou-se por grafar "felicidade" entre aspas, por compreender que essa não é a tradução mais adequada ao conceito de Eudaimonia, visto que se trata de

[1] Como o homem sempre persegue um fim (*telos*) em suas ações, Aristóteles precisou reconhecer a pluralidade de fins, mas sem admitir uma estrutura aberta, pois se um fim se subordinasse a outro, haveria um regresso infinito. Logo, a única maneira de libertar-se dessa cadeia é assumir que esses fins se transformam, sucessivamente, em meios para alcançar outros fins, sendo o bem supremo, o fim último das ações. Isso não significa que as ações virtuosas são praticadas como meio para alcançar um interesse egoísta (Martins, 1994, p.183).

um termo grego complexo de traduzir, cujo conteúdo semântico é significativamente mais amplo que o expresso em outros idiomas[2] (Fonseca, 2009, p.25).

Posto isso, foi justamente na interpretação do conceito de Eudaimonia que se encontra a objeção de Kant. Para o autor, como visto, a "felicidade" aristotélica estaria vinculada a um imperativo hipotético, em que a ação moral é utilizada como um "meio" para alcançar um fim contingente e, por conseguinte, não poderia determinar uma vontade livre e moral. Todavia, através de uma leitura revisional da obra aristotélica, concebê-la apenas como uma busca individual por satisfação, para ser feliz, implicaria um esvaziamento do seu conteúdo (Müller, 2011, p.20).

A Eudaimonia, a qual Aristóteles refere-se em seu livro I, não é um estado passivo de sentimento ou prazer - sendo a vida de prazer, inclusive, criticada em seu livro V - mas sim uma forma de atividade (Aristóteles, 2023, p.65). Essa atividade é o bem viver (Dybikowski, 1981, p.186), construído por uma vida de ações morais orientada pelas virtudes e pelo aperfeiçoamento da excelência (***areté,*** *ἀρετή*), através da razão, que orienta as escolhas morais (Feser, 2019, p.40; Jung, 2016, p.263). Portanto, ela constitui o sumo bem, a atividade humana mais autêntica e excelente, desejada por si mesma, exercida e alcançada através das virtudes (Capell, 2015, p.3).

Resta compreender em que consistem essas ações virtuosas. Para Aristóteles, as virtudes, derivadas da excelência (***areté***) são subdivididas em dois tipos: as intelectuais e as morais. As primeiras se relacionam com a formação intelectual do homem e progridem pela aquisição gradual de conhecimento, sendo elas a sabedoria (***sofia***), a ciência (***episteme***), a arte (***techne***) e a prudência (***phronesis***), sendo essa última uma forma de razão prática, ou seja, de deliberar sobre o que convém fazer em uma situação concreta. Já a virtude moral é o produto do hábito (*ἔθος, éthos*), uma disposição habitual para agir de uma certa forma. Ela não é gerada da natureza nem contra ela, mas sim aprimorada pelo hábito. Para exemplificar, a pedra, cuja natureza é se mover para baixo, não pode por força do hábito mover-se para cima; por outro lado, os seres humanos podem aprender executando suas atividades, como a realização de atos justos, que os tornam justos. Consequentemente, compete aos homens controlar suas atividades para determinar a qualidade de suas disposições. A virtude é aplicada, neste campo, a partir da noção de que o homem deve praticar seus atos visando o bem, agindo de forma excelente e virtuosa (Aristóteles, 2023, p.111-115). Como o foco do presente trabalho recai sobre a dimensão moral, as virtudes intelectuais não serão examinadas aprofundadamente.

[2] O tradutor Edson Bini enfatizou a dificuldade de tradução dos termos aristotélicos (Aristóteles, 2023, p.49).

Diante disso, quanto à análise das virtudes morais, nota-se o papel essencial da razão. Essas virtudes têm uma tendência à mediania (*πράγματος μέσον*), ou seja um meio-termo entre deficiência e excesso – entre dois vícios. A identificação desse justo meio ocorre através da razão prática (a prudência, *phronesis*), virtude intelectual, que consiste na capacidade raciocinal quanto à ação e aos bens humanos. Posto isso, através da prudência, o homem é capaz de deliberar sobre o que é bom e quais os meios e condutas adequadas para agir bem; para exemplificar, o homem prudente consegue identificar a virtude da coragem, a qual consiste na medida entre a covardia e a temeridade, e as condutas necessárias para alcançá-la (Aristóteles, 2023, p.91, 225-227). Dessa maneira, não há uma "régua" ou grau de virtude, como parece pressupor Kant, mas sim a resposta adequada que a razão prática identifica diante da situação concreta.

Ainda assim, a crítica de Kant nesse aspecto é compreensível, pois a formulação aristotélica desse meio termo tem caráter mais abstrato (Souza, 2023, p.46), visto que ele utiliza a proporção aritmética como uma comparação, afirmando ser seis a mediana entre dois (falta) e dez (excesso) (Aristóteles, 2023, p.92). Isso não implica reconhecer uma insuficiência do conceito, mas que sua aplicação concreta não é de fácil compreensão e, por conseguinte, não pode ser reduzida a critérios quantitativos. O próprio Aristóteles declarou que a mediania numérica não seria a melhor aplicável no contexto prático da ação, exemplificando que dez minas de alimentos são muito para uma pessoa e duas são pouco, mas não necessariamente seis será a proporção ideal. Por isso, é a prudência, razão prática, que determinará esse justo meio a depender do caso concreto.

Além disso, a razão tem a função de ordenar as paixões humanas. Aristóteles não sustenta que desejos e emoções sejam eliminados, mas que sejam educadas pela razão.[3] Desse modo, o indivíduo virtuoso, através da deliberação racional, escolhe agir virtuosamente, moldando seu caráter através do hábito e reeducando seus sentimentos para agir bem.

Portanto, conclui-se que o fim das ações humanas consiste em uma atividade da alma pela virtude, exercida de maneira excelente, orientada pela razão. Logo, a Eudaimonia não corresponde a um estado passivo ou bem possuído pelo indivíduo, mas a um modo de agir, em que, o ser humano alcança o "bem viver" ao deliberar racionalmente e ser virtuoso.

[3] "A função do ser humano é uma certa forma de viver constituída como o exercício das faculdades e atividades da alma em consonância com a razão e a função do homem bom é executá-las bem (*σπουδαίου δ άνδρος, spoydaíoy d´andròs*)" (Aristóteles, 2023, Livro I, p.61).

2.3. A crítica kantiana e os limites de sua aplicação à Eudaimonia

Kant afirma que a ética aristotélica subordina a moralidade à busca da “felicidade” e que isso seria um erro. Todavia, sua objeção parece decorrer de uma compreensão que não corresponde integralmente ao sentido de Eudaimonia apresentado em *Ética a Nicômaco*.

Como visto, Kant sustenta que o princípio da moralidade não pode ser fundamento na “felicidade” - por essa se relacionar com desejos e impulsos externos - mas somente no dever. O indivíduo que pratica a ação visando ser feliz estaria utilizando-a como um meio para alcançar um bem empírico, constituindo um imperativo hipotético.

Contudo, considerar a “felicidade” como um bem sensível, estaria associando-a a um sentimento, um estado passivo, como o prazer ou satisfação de inclinações. Como constatado, a Eudaimonia não se trata de um estado psicológico nem recompensa à ação moral, mas sim à atividade da alma conforme à virtude, o “bem viver”. Também não procede a percepção de que a Eudaimonia estaria desconforme com a razão, visto que Aristóteles afirma (2023, p.61) que é ela que orienta as ações morais ao permitir que o ser humano identifique o meio termo entre dois vícios e aja de maneira virtuosa. Logo, Aristóteles não exclui a capacidade racional como princípio da moralidade, pelo contrário, enfatiza-a como sendo essencial para sua ética.

Outrossim, a crítica kantiana parece pressupor uma separação entre virtude e “felicidade”, como se essa fosse uma recompensa após o homem agir virtuosamente, quando, na realidade, a própria atividade virtuosa constitui a Eudaimonia. Destarte, não se pode afirmar que o indivíduo age virtuosamente como meio para ser feliz, mas que a ação em si a constitui. Aristóteles, inclusive, critica a utilização do outro como um meio em seu livro I, capítulo 7:

> [...] simplesmente completo é aquele fim que é sempre escolhido segundo si próprio e nunca como meio em vista de qualquer outro. Um fim deste gênero parece ser a felicidade. De fato, nós escolhemos sempre a felicidade por causa dela mesma, e nunca em vista de outro fim para além dela. (Aristóteles, 2023, p. 57).

Diante desse cenário, também é preciso analisar os possíveis motivos para a compreensão kantiana não corresponder integralmente à concepção original de Eudaimonia, sendo duas as teorias principais: a primeira relaciona-se à dificuldade de tradução da obra aristotélica, em que a transmissão dos termos gregos em outros idiomas possa ter alterado seu sentido, aproximando-o de uma percepção de “felicidade” como apetite sensível, tendo Kant se aproximado dessa versão; a segunda é que a crítica de Kant parece ser mais eficaz ao utilitarismo do que à Eudaimonia.

2.3.1. Tradução e interpretação histórica

Como anteriormente exposto, o conceito aristotélico de Eudaimonia (*εὐδαιμονία*) apresenta uma amplitude semântica que não encontra correspondência integral em outros idiomas. Embora seja comumente traduzido como “felicidade”, essa equivalência é insuficiente, pois esse termo é, majoritariamente, compreendido como prazer ou estado emocional ao invés de “bem viver” ou atividade humana mais excelente exercida conforme a virtude (Pakaluk, 2022). Todavia, a questão da tradução não se limita à busca de um termo lexicalmente equivalente em outro idioma, mas envolve a reconstrução do sentido da Eudaimonia aristotélica. Conforme Skinner (2002, p.9), a interpretação de textos exige que conceitos sejam compreendidos a partir de estruturas discursivas e do contexto em que foram formulados e não somente à correspondência vocabular. Portanto, faz-se imperiosa a análise da tradução de Eudaimonia para compreender a crítica kantiana e resgatar o real conceito do termo.

A transmissão de *Ética a Nicômaco* ocorreu, inicialmente, pelo latim, visto que Aristóteles era um filósofo reverenciado pelo ocidente medieval, especialmente pelos expoentes da tradição escolástica, como Tomás de Aquino, e esse era o idioma mais utilizado (Pinto, 2025, p.60). Nesse processo, as principais traduções foram realizadas pelos comentaristas, conhecidos como *glossatori*, como Gerardo de Cremona (1114-1187), Roberto Grosseteste (1168-1253), sendo essa uma das mais conhecidas, e William de Morbeke (1215-1286). Posto isso, nessas versões latinas, a Eudaimonia era traduzida para o latim como *felicitas* (Aristóteles, 1716), que, embora não fosse inadequada em si, possui formação etimológica distinta do termo em grego *εὐδαιμονία* (Aristóteles, 1894) e, suas sucessivas traduções em outras línguas, como *happiness* no inglês e “felicidade” no português, trouxeram uma interpretação que se aproxima da percepção de alegria, euforia, distanciando-se ainda mais da noção de “bem viver” (Pakaluk, 2022).

Essa questão tornou-se ainda mais clara durante o humanismo florentino. No século XV, Leonardo Bruni realizou uma nova transmissão de Ética a Nicômaco em 1417, e se opôs aos métodos de tradução que eram realizados pela escolástica medieval, como as transliterações, que traduzam palavra por palavra, tornando obscuro o sentido do texto (Pinto, 2025, p.63). Desse modo, para ele, o objetivo do tradutor deveria ser a compreensão textual. A controvérsia alcançou tamanha proporção que provocou reação de autores como Alfonso de Cartagena, bispo de Burgos, que contestou as críticas de Bruni em seu *Libellus contra Leonardum*, em 1430 (Arentino, 2007, p.259). Essa disputa evidencia que a transmissão latina de Aristóteles não ocorreu de maneira neutra e uniforme, em que cada

tradução implicava mudanças linguísticas que alteravam não somente a tradução, mas a compreensão dos conceitos (Lima; Liang, 2020, p.140).

Essa estreitamente de significado de Eudaimonia também pode ser observado, posteriormente, nas diferentes interpretações eudemonistas desenvolvidas. T.D. Roche (1992) distingue, entre elas, o eudemonismo psicológico forte (*strong psychological eudaimonim*), segundo o qual todas as ações humanas seriam realizadas com o objetivo de promover a felicidade do próprio agente; o eudemonismo ético (*ethical eudaimonism*), em que os homens deveriam agir para alcançar, posteriormente, a felicidade; e o eudemonismo psicológico fraco (*weak psychological eudaimonism),* pelo qual os indivíduos não deveriam buscar conscientemente sua felicidade em cada ação particular. Para o autor, todas essas interpretações não fazem jus ao que Aristóteles constituiu como Eudaimonia, pois ela não se trata de um interesse individual perseguido pelo agente em cada uma de suas escolhas ou uma recompensa alcançada após a ação virtuosa. Ao contrário, esse "bem viver" é alcançado no próprio exercício da atividade humana, nas ações virtuosas realizadas ao longo da vida (Roche, 1992, p.46-84).

Essas diversas interpretações tornam-se relevantes quando confrontadas com a crítica kantiana à Eudaimonia. Considerando a distância temporal entre Aristóteles e Kant e as diferentes transmissões e interpretações da obra aristotélica até o século XVIII, quando Kant escreve sua crítica, é legítimo questionar em que medida esse processo pode ter integrado a forma como Kant teve contato com a ética eudemonista (Fonseca, 2009, p.25).

Embora não haja elementos suficientes para afirmar que a interpretação kantiana decorreu exclusivamente de versões latinas da *Ética a Nicômaco,* nem que ele não tenha consultado o texto original grego, ainda pode-se considerar a possibilidade de Kant ter tido contato com essas versões – amplamente difundidas nos meios acadêmicos europeus nesse período - que transmitiam um conteúdo semântico capaz de alterar a interpretação da Eudaimonia, reduzindo-a à "felicidade". Essa hipótese ganha relevância ao considerar que a concepção kantiana de felicidade se aproxima mais de interpretações como a do "eudemonismo psicológico forte", tida como limitada na visão de T.D. Roche, já que ambas associaram a Eudaimonia à felicidade, como um bem sensível, e que a ação moral era utilizada como um meio para o homem alcançar esse estado - compreensão distinta do sentido atribuído por Aristóteles à Eudaimonia (Martins, 1994, p.178).

2.3.2. Utilitarismo

Outra hipótese é que as objeções kantianas à "felicidade" sejam mais eficazes contra o utilitarismo e não à Eudaimonia aristotélica (Holberg, 2018, p.317-341). Ao tratar do

imperativo hipotético, Kant critica a ação pratica como um instrumento para alcançar satisfações sensíveis, como o prazer ou a "felicidade"; porém, esse raciocínio corresponde melhor ao utilitarismo do que a Eudaimonia em seu sentido real.

O utilitarismo é a teoria moral amplamente difundida através da obra de John Stuart Mill, *Utilitarismo*, que define o útil como referência ao fim das ações morais, sendo essa utilidade a felicidade do maior número de pessoas (Mill, 2005, p. 63). Essa "felicidade" é uma concepção diferente da Eudaimonia, ou seja, não se trata de uma atividade humana conforme a virtude, mas sim como a satisfação de preferências humanas e a busca pelo prazer. O princípio do utilitarismo é que as ações boas devem promover a felicidade no sentido de bem-estar (*welfare)* e reduzir a dor, enquanto as ruins não produzem "felicidade" ou satisfação (*privation of pleasure*) (Dworkin, 2014; Scarre, 1996, p.1-23).

Portanto, para o utilitarismo, deve-se buscar o máximo de satisfação humana e é exatamente isso que Kant critica. Na ética aristotélica, pelo contrário, a vida que busca o prazer é criticada por Aristóteles em seu livro I, o qual sustenta a incompatibilidade da Eudaimonia com o prazer, já que naquela o que é desejado é a atividade virtuosa e não a mera satisfação de desejos. Para o autor, é, inclusive, possível que haja sofrimento ou dor na ação virtuosa, para exemplificar, um indivíduo pode suportar racionalmente uma adversidade em exercício da virtude da coragem (Aristóteles, 2023, p.107). Portanto, ao interpretar a ética aristotélica como uma busca por satisfação (um fim contingente e apetite sensível), Kant parece pressupor uma concepção de felicidade mais próxima da encontrada no utilitarismo.

2.4. É possível, apesar das divergências, conciliar a Eudaimonia e a Deontologia kantiana?

É fato que Kant e Aristóteles partem de princípios morais distintos para fundamentar suas éticas, como notado anteriormente, por conseguinte, não é possível absolutizar a ideia de uma teoria moral que unifica os dois. Entretanto, é possível encontrar alguns aspectos de aproximação e conciliação entre eles, especialmente ao resgatar o real conceito da Eudaimonia aristotélica. São eles: a compreensão de ambos de que nem a ação moral nem o outros devem ser instrumentalizados para alcançar fins particulares e contingentes; e a razão, elemento que fundamenta a ética dos dois, e o Direito – ainda que suas concepções jurídicas sejam diferentes (Holberg, 2018, p.317-341; Miguel, 2017, p.265).

2.4.1. Imperativo Categórico e a não instrumentalização da ação moral

Conforme atestado anteriormente por uma leitura revisional de Aristóteles, como a Eudaimonia consiste na atividade em si, no agir bem e virtuosamente, e não meramente em uma recompensa a ser atingida, ela se aproxima da percepção kantiana de que a ação moral possui valor por si mesma (Gomes; Merle, 2007; Müller, 2011, p.18). Nesse sentido, ambos autores rejeitam a instrumentalização da ação moral, ou seja, utilizá-la como um meio para alcançar interesses particulares, como ocorre no utilitarismo. A diferença está no fundamento dessa rejeição: enquanto Kant acredita que a ação moral deve decorrer do dever, para Aristóteles, são as virtudes que a fundamentam. De todo modo, ambos chegam à conclusão de que a moralidade não deve ser reduzida a um meio para satisfação, por conseguinte, a Eudaimonia, assim como imperativo categórico descrito por Kant seria boa em si mesma (Jung, 2016, p.278).

2.4.2. Razão como elemento determinante

Outro aspecto que parece aproximar as éticas deontológica e aristotélica é a razão, que para os dois é o princípio que orienta a ação moral. Para Kant, a razão determina a vontade através da formulação de uma lei prática moral, fazendo com que ele a reconheça como obrigatória e obedeça, sendo o dever de fazê-lo, o produto da razão; e para Aristóteles, ela guia a vontade humana para deliberar e escolher agir de forma virtuosa. Assim, embora partam de fundamentos distintos, ambos a reconhecem como elemento central da conduta moral (Miguel, 2017, p.265; Oliveira 2011).

2.4.2.1. Razão para o Direito

Um dos pontos tidos de maior divergência entre os dois autores é quanto à percepção Direito (Bobbio, 2000, p.104-105). Ainda assim, mesmo nesse aspecto, a razão constitui uma aproximação entre eles.

Em Aristóteles, o Direito, a moralidade e a virtude da justiça parecem intimamente relacionados, especialmente no Livro V de *Ética a Nicômaco*, no qual afirma que um indivíduo injusto é tido como transgressor da lei, sendo que o justo é legal e o injusto ilegal; ou seja, aquele que, por meio da deliberação racional, age virtuosamente também age conforme a lei e o que age impulsionado por seus vícios está desconforme a ela. Por conseguinte, a vinculação às leis faz os homens desenvolverem virtudes morais por esforço e repetição até que ela se torno um hábito (Aristóteles, 2023, p.179-200). Já em Kant, a ética moral e o Direito parecem se distanciar. Para ele, enquanto a moralidade exige que a ação seja praticada pelo próprio dever, a legalidade consiste apenas na concordância ou discordância de uma ação com a lei, sem considerar os móbiles do sujeito (aquilo que o motiva a cumprir

o dever). Dessa maneira, os deveres decorrentes da legislação jurídica são externos, ou seja, exigem apenas a conformidade externa da conduta, aceitando - até mesmo - a coerção para garantir o cumprimento; já os deveres da moralidade são internos, pois dizem respeito ao arbítrio do agente, o dever apenas por ele mesmo (Kant, 2017, p.54).

Entretanto, essa separação de Direito e moral não é absoluta. Kant reconheceu que um dever jurídico também pode ter caráter ético quando o indivíduo o cumpre porque reconheceu, através da razão, que era seu dever fazê-lo. Ele exemplificou:

> Manter uma promessa não é um dever de virtude, mas um dever jurídico, a cujo cumprimento uma pessoa pode ser coagida. Mas, não obstante, é uma ação virtuosa (uma prova da virtude) fazê-lo mesmo quando se não possa recear qualquer coação. (Kant, 2017, p.28).

Isso, por si só, diminui as divergências entre eles, pois demonstra que, mesmo que de modo indireto, a observância do Direito pode refletir na dimensão moral quando decorre de uma determinação racional de vontade e, para ambos, é a razão que guia os homens a agirem bem (Almeida, 2009, p.360; Cortina, 2010, p.223).

Para melhor enfatizar essa aproximação, nota-se uma situação problema hipotética[4] para ilustrar que, mesmo através de fundamentos diferentes, os autores chegariam a conclusões semelhantes em um caso envolvendo ação moral e Direito. O caso hipotético envolve os irmãos Pedro, João e José em uma situação de repressão estatal. Pedro considera mentir imoral e ilegal e, ao encontrar livros proibidos sobre as camas dos irmãos, informa às autoridades. A polícia prende João e José, e os submete a tortura. Diante disso, João entrega os nomes das pessoas que distribuíam livros e José se suicida para não sofrer (Miguel, 2017, p.272-274).

Sob a perspectiva aristotélica, as condutas de João e José revelaram a ausência da virtude da coragem para suportar a dor, pois suas decisões foram determinadas pelo desejo de cessar o sofrimento, por conseguinte, eles utilizaram a ação moral como um meio para não sentirem dor, não tendo buscado agir virtuosamente. Já Pedro não agiu de maneira plenamente virtuosa, pois não aplicou a prudência (*phrónēsis*) ao conceber rigidamente a ideia de não mentir, sem considerar as circunstâncias fáticas - o Estado de repressão no qual viviam.

Para Kant, Pedro errou, pois, a máxima adotada por ele não seria compatível com a fórmula da humanidade, já que ele ignorou a dignidade dos irmãos e as consequências de submetê-los à repressão, logo, sua máxima não poderia ser validada universalmente como uma lei moral. Por sua vez, João e José falharam ao agir por impulsos sensíveis, pelo desejo

[4] A situação hipotética é de autoria de Júlio de Oliveira (2012), professor da Especialização em Filosofia do Direito da PUC-MG.

de interromper a dor, e não pelo dever racionalmente reconhecido. Portanto, Aristóteles e Kant chegam a resultados próximos, apesar de terem fundamentos distintos, sendo a deliberação racional o elemento que os conecta.

Diante do exposto, conclui-se que a rejeição à instrumentalização da ação moral e a razão como elemento principal para embasar a ética moral e o Direito configuram-se como aspectos que aproximam a Deontologia kantiana da Eudaimonia aristotélica.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo principal analisar se há aspectos convergentes entre as éticas aristotélica e kantiana. Para que fosse possível responder esse questionamento, partiu-se de objetivos específicos: primeiramente, analisar a crítica de Kant à Eudaimonia e averiguar se suas objeções correspondiam ou não ao verdadeiro sentido atribuído por Aristóteles a esse conceito; posteriormente, investigar o significado real da Eudaimonia aristotélica, comumente traduzida como “felicidade”, e compreender as mudanças de sentido do termo que ocorreram ao longo da história, seja pelas transliterações divergentes ou pelas diferentes interpretações que surgiram. Por fim, comparar as duas concepções a fim de verificar possíveis paralelismos.

Quanto ao primeiro objetivo específico, foi constatado que ambas as éticas possuem fundamentos morais distintos. Kant concebe a ação moral a partir do dever, determinado pela razão, em que o indivíduo não age perseguindo um fim contingente como felicidade ou prazer, mas sim porque deve fazê-lo. Já Aristóteles parte da noção teleológica, em que as ações morais humanas são realizadas visando um fim último, um bem supremo, a Eudaimonia, por meio das virtudes e excelência.

Contudo, ao investigar o conceito de Eudaimonia, notou-se que a concepção kantiana não corresponde integralmente ao real significado do termo. Para Kant, ela consistiria na “felicidade”, um bem sensível, um fim contingente, assim como prazer; já Aristóteles define-a como a atividade humana mais excelente, exercida conforme a virtude, sendo mais bem traduzida como o “bem viver”. Logo, a Eudaimonia não se trata de um fim posteriormente alcançado como um resultado pelo agir moral, mas constitui a própria atividade moral. Desse modo, o segundo objetivo foi alcançado ao atribuir o real conceito aristotélico à Eudaimonia.

Posteriormente, o trabalho identificou duas hipóteses para compreender o motivo de Kant ter tido uma compreensão que não faz jus integralmente à Eudaimonia apresentada *em Ética a Nicômaco*. A primeira trata das dificuldades de transmissão do termo grego *εὐδαιμονία* (Eudaimonia) para outros idiomas, fazendo com que suas transliterações como “felicitas”, “happiness” e “felicidade” se aproximassem etimologicamente da percepção de alegria,

euforia e prazer e se distanciasse do seu real sentido; e que a interpretação kantiana se aproximaria dessa versão traduzida. Porém, não foram encontrados elementos suficientes para afirmar que Kant não realizou a leitura da obra aristotélica em grego e que necessariamente utilizou o latim, mas, de fato, sua concepção se aproxima das interpretações que surgirem com essas transliterações. Nesse sentido, nota-se uma segunda hipótese: a concepção de felicidade criticada por Kant se aproxima mais das formulações utilitaristas, as quais compreendem a felicidade como prazer do que a Eudaimonia em si.

Por último, verificou-se que, embora não seja possível criar uma teoria que unifica as duas éticas, identificou-se alguns paralelismos entre eles. Ambos rejeitam à instrumentalização da ação moral e dos outros como um meio para alcançar interesses particulares. Ademais, mesmo que por fundamentos diferentes, os dois encontram a razão como elemento central, a qual fundamenta tanto a ética moral quanto o Direito. Em relação à moralidade, para Kant a razão determina a vontade e fundamenta o dever, enquanto em Aristóteles, ela orienta a ação moral e permite que o homem escolha agir de maneira virtuosa.

Quanto à concepção jurídica, embora Kant distinguisse a dimensão de moralidade e legalidade de maneira mais acentuada que Aristóteles, ele sustenta que essa separação não é absoluta, pois o cumprimento de um dever jurídico pode refletir na dimensão ética quando o agente cumpre-o ao reconhecer racionalmente que deve fazê-lo. Aristóteles, por sua vez, associa diretamente a moral com a observância das leis e conclui que, através da deliberação racional, o homem reeduca suas paixões e age virtuosamente, cumprindo também a lei. Dessa forma, mesmo no âmbito do Direito, em que as divergências entre os autores são evidentes, é possível encontrar a razão como ponto de convergência na orientação da ação.

Portanto, conclui-se que os objetivos propostos foram atingidos, com exceção da descoberta de qual versão de idioma de *Ética a Nicômaco* Kant utilizou em seu estudo, sendo, de todo modo, possível atestar que sua concepção interpretativa de Eudaimonia não era completamente igual a que Aristóteles afirmava. Além disso, a investigação permitiu compreender os fundamentos das duas éticas, reconstruir o sentido real da Eudaimonia aristotélica e, por fim, aproximar aspectos das duas, superando a concepção de uma oposição e dicotomia absoluta entre os dois.

4. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Antônio Guido de. Kant e o princípio do Direito. In: A. TRAVESSO NI (coord.), **Kant e o direito.** Belo Horizonte: Mandamentos, 2009. p. 359-374.

ARENTINO, Leonardo Bruni. **Epistolarum libri VIII: Recensente Larentio Mehus (1741**). Edição de James Hankins. Roma: Edizioni di Storia e Letteratura, 2007.

ARISTÓTELES. **Aristotelis Ethica Nicomachea.** Ed. Ingram Bywater. Oxford: Clarendon Press, 1894. E-book. Disponível em: https://archive.org/details/aristotelis-ethica-nicomachea-oxford.-ed-ingram-bywater/page/250/mode/2up . Acesso em: 20 mai. 2026.

ARISTÓTELES. **Nicomachean ethics.** Ed. Guilielmo Wilkinson. Oxonii: E Theatro Sheldoniano, 1716. E-book. Disponível em: https://archive.org/details/bim_eighteenth-century_nicomachean-ethics-lat_aristotle_1716/page/10/mode/2up. Acesso em: 14 jun. 2026.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução e notas: Edson Bini. 4 ed. São Paulo: Edipro, 2023.

BARNES, Jonathan. **Aristotle: a very short introduction.** Oxford: Oxford University Press, 2000, p.123-130. E-book. Disponível em: https://aristotle.rhga.ru/upload/iblock/2d3/ygv5ax9q8zclx964nb2lo4op25n79tql/Barnes%20Jonathan.%20Aristotle%20a%20very%20short%20introduction.pdf. Acesso em: 11 jun. 2026.

BOBBIO, Norberto. **Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant**. Tradução Alfredo Fait. 2 ed. São Paulo: Editora Mandarim, 2000, p.17-187.

CAPELL, Josep Clusa. **Aristóteles: Justicia y Eudaimonia: uma investigación sobre la ética neoaristotélica.** Tese (Doutorado) - Universidad Autónoma de Barcelona, Espanha, 2015.

CORTINA, Adela. **Ética sem moral**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho**: justiça e valor. Tradução Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.

DYBIKOWSKI, James. **Is Aristotelian Eudaimonia Happiness?** Dialogue: Canadian Philosophical Review / Revue canadienne de philosophie, v. 20, n. 2, 1981. p. 185-200. DOI: https://doi.org/10.1017/S0012217300023295. Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/dialogue-canadian-philosophical-review-revue-canadienne-de-philosophie/article/abs/is-aristotelian-eudaimonia-happiness/84319B57C737B6298290345EE3DA6852. Acesso em: 27 jun. 2026.

FESER, Edward. **Aristotle´s Revenge**: **The Metaphysical Foundations of Physical and Biological Science.** Neunkirchen-Seelscheid: Editiones scholasticae, 2019.

FONSECA, Rívia. **Aristóteles e a linguagem: Estudo e tradução do Perì hermeneías (partes 1-6).** Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. E-book. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559771653/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

GOMES, Alexandre Travessoni; MERLE, Jean-Christophe. **A moral e o direito em Kant.** Belo Horizonte: Mandamentos, 2007. p. 77-98; 121-152.

HÖFFE, O. **Aristóteles**. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 170-171.

HOLBERG, Erica. **Kant's Quasi-Eudaimonism.** The Southern Journal of Philosophy, v. 56, n. 3, 2018. p. 317-341. DOI: https://doi.org/10.1111/sjp.12296. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/sjp.12296. Acesso em: 02 jun. 2026.

JUNG, Luã. **Autonomia e eudaimonia: uma reaproximação entre as teorias morais de Kant e Aristóteles.** In: Renata Floriano; Guido Alt. (Org.). XVI Semana Acadêmica do Programa de Pós Graduação em Filosofia da PUCRS: v.4, 1 ed. Porto Alegre: Editora Fi, 2016, p. 263-283.

KANT, Immanuel. **A Metafísica dos Costumes**. Tradução, apresentação e notas de José Lamego. 3 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2017.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão prática**. Tradução de Valerio Rohden e Udo Baldur Moosburger. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão prática**. Tradução e prefácio de Afonso Bertagnoli. São Paulo: Edições e Publicações Brasil Editora, 1959.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

LIMA, Paulo Sidnei de; LIANG, Yuxi. **Leonardo Bruni, a tradução "correta" e a abordagem clássica dos humanistas.** Tradução em Revista, n. 28, 2020, p. 139-156. DOI: 10.17771/PUCRio.TradRev.48198. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/48198/48198.PDF. Acesso em: 14 jul. 2026.

MARTINS, António Manuel. **A doutrina da eudaimonia em Aristóteles: Da urgência de uma reconsideração da compreensão Aristotélica da Ética.** Humanitas. Universidade de Coimbra, v. 46, 1994, p.177-197.

MIGUEL, Daniel. **Aristóteles e Kant: paralelismos na relação entre Ética, Direito, Justiça e Hermenêutica.** Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD), v.9, n.3, Bahia, 2017, p. 262-275.

MILL, John Stuart. **Utilitarismo**. Porto: Porto Editora, 2005, p.60-100.

MÜLLER, ANSELM. **The teleology of the virtuous life: an Aristotelian revision of Aristotle's conception.** 2011. Disponível em: https://lucian.uchicago.edu/blogs/mullerconference/files/2011/02/TELEOLOGYMu%CC%88ller.pdf. Acesso em 08 jul. 2026.

NAGEL, Thomas. **Rawls and Liberalism** In: (Org.) FREEMAN, S. The Cambridge companion to John Rawls. New York: Cambridge University Press, 2003, p. 249-263.

OLIVEIRA, Carlos Moisés de. **A moral kantiana entre deontologia e teleologia**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

OLIVEIRA, Julio. **Teorias da justiça: o debate contemporâneo**. Material didático do Curso de Especialização em Teoria e Filosofia do Direito. Belo Horizonte, 2012.

OTT, Alexandre Roque Júnior. Do dever ao Direito: Ensaio sobre as noções de dever de Kant e Mill como a trilha para suas concepções de Justiça. In: PINZANI, A ; TONETTO, M. (org.). **Investigações Kantianas II:** Novas Vozes. Florianópolis: Nefipo, 2012. p. 11-30.

PAKALUK, Michael. **Lessons of the Nicomachean Ethics**. Thomas Aquinas College, 2022. Disponível em: https://www.thomasaquinas.edu/news/lessons-nicomachean-ethics. Acesso em: 02. jun. 2026.

PATON, Hebert James. **The Categorical Imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy**. London: Hutchinson, 1947.

PINTO, Fabrina Magalhães. Traduzir Aristóteles no Quattrocento: Leonardo Bruni e seus críticos. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte: v. 130, n. 1, 2025, p. 55-97. DOI 10.9732/2025.V130.1.1311. Disponível em: https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/1311. Acesso em: 22 jun. 2026.

ROCHE, Timothy. **In Defense of an Alternative View of the Foundation of Aristotle's Moral Theory**. Phronesis, 1992, v. 37, p. 46–84. DOI 10.1163/156852892321052650. Disponível em: https://philpapers.org/rec/ROC_DO-2. Acesso em: 11 mar. 2026.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de Sociologia Jurídica**: Introdução a uma leitura externa do direito. 2 ed. São Paulo: Editora Revista dos tribunais, 2002, p.21-48.

SCARRE, Geoffrey. **Utilitarianism.** New York: Routledge, 1996.

SEVERINO, Antonio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 24. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2017. E-book. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788524925207/>. Acesso em: 08 jun. 2026.

SKINNER, Quentin. **Visions of politics**. v. 1: Regarding method. Cambridge University Press, 2002, p.9-30.

SOUZA, Luís Eduardo Ramos. **Kant e o conceito da Lógica Aristotélica: o problema da forma e do conteúdo nas ciências formais**. Studia Kantiana, Universidade Federal do Pará, vol. 21, n.3, 2023.

CONTATOS

Aluna: meduarda.piresb@gmail.com

Orientador: zelotze@gmail.com